



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei n 106/2024

Altera dispositivos da Lei nº 499, de 14 de outubro de 2002, que “Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamentos de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica alterado o §3º do art. 5º da Lei nº 499/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

[...]

§3º Os requerimentos de parcelamento administrativo de que trata o *caput* do art. 5º, deverão ser protocolados até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para prorrogar a Lei nº 499/2002, que “Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para a sua cobrança e dá outras providências”.

Desta forma, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica.

Atenciosamente,

Xangri-Lá 05 de dezembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal